



PREFEITURA
ITABIRITO

LEI Nº 4139, de 06 de novembro de 2024.

Denomina o "Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Maria Helena Assis Paranhos", localizado no Bairro Bela Vista, nesta cidade.

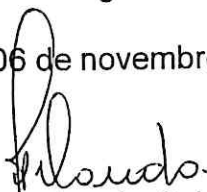
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "**Centro Educacional Municipal de Educação Infantil Maria Helena Assis Paranhos**" a instituição educacional voltada para crianças de 0 a 5 anos e localizada na Avenida Manoel Salvador de Oliveira, nº 1828, bairro Bela Vista, nesta cidade.

Art. 2º - O Executivo de Itabirito determinará a colocação de placa com a nomenclatura e a devida comunicação desta lei ao SAAE, CEMIG, Correios e demais órgãos que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**, restando expressamente revogada a Lei Municipal nº 4117, de 20 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de novembro de 2024.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL